LEI Nº 1.893/2.001

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO ABAETÉ ESPORTE CLUBE , BEM COMO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao ABAETÉ ESPORTE CLUBE , no montante de R$ 10.465,72 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos).

§ 1° - A subvenção social ora autorizada, será repassada em única parcela.

§ 2° - A subvenção de que trata esta Lei, destina-se ao pagamento de indenizações trabalhista, para pessoas vinculadas contratualmente ao Abaeté Esporte Clube, mas que prestaram serviços à Praça de Esportes do Estado no centro da sede do Município.

§ 3° - A entidade subvencionada prestará contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação do numerário.

Art.2° - Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial no valor previsto no caput do artigo 1° , para criar a seguinte dotação orçamentária 02.08.08.46.224.2096- Transferência para Abaeté Esportes Clube para Quitação de Créditos Trabalhista – 3231- subvenção Social no

valor de R$ 10.465,72, com a consequente redução e anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, na rubrica 02.04.04.18.111.2027 – Manutenção do Convênio com a Emater – 3222 – Transferência ao Estado e Distrito Federal no valor de R$ 10.000,00 e n rubrica 02.08.08.48.021.2067- Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria – 3131 – Remuneração de Serviços Pessoais, no valor de R$ 465,72.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos sete dias do mês de março de dois mil e hum (07/03/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Wenceslau Moreira Magalhães
Secretario Municipal de Administração

Marco Antônio da Costa
Procurador Geral do Município